



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 003/2010 ANO I

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires
Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no "site" do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- Licença saúde requerida pelo Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, 10 dias a partir de 29/01/2010.

Designado:

- a servidora Roselmiriam Rodrigues dos Santos, JME-0192-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L2, PJ-77, na Gerência judiciária, no período de 18/02/10 a 04/03/2010.

- a servidora Sônia Braga Ribeiro, JME- 0394-8, para exercer, em substituição, as funções de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L4, PJ- 69, na Gerência Judiciária, no período de 18/02/10 a 04/03/2010.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Desligou-se deste Tribunal, em 01/02/2010, transferido para a Academia de Polícia Militar (CET), 0 n° 091994-4, Cb PM Webster Lourenço da Silva.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA N. 06**

Origem: Processo n. 105.07.232249-5 – 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: Heliomar José Ribeiro

Advogados: Adilson Salvador Martins Neves (OAB/MG 70.884) e outros

Vista ao Ministério Público.

AÇÃO RESCISÓRIA N. 13

Origem: Processo n. 127/05 – 1ª AJME

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Autor: Augusto do Espírito Santo Pereira

Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)

Réu: Estado de Minas Gerais.

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Vista ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 40

PROCESSO N. 0009528-91.2010.913.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Impetrante: Milton Alexandre de Freitas

Paciente: Célio Costa Souza

Advogado: Milton Alexandre de Freitas (OAB/MG 69.499)

Impetrado: Juiz de Direito do Juízo Militar da 1ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO

Por não se encontrarem presentes os pressupostos do art. 273, I e II, do CPC, indeferido o pedido liminar.

EMBARGOS INFRINGENTES N. 193

PROCESSO N. 0000077-80.2003.913.0002

Origem: Apelação Criminal n. 2.599 – Processo n. 22.042 – 2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: 3º Sgt PM Luciano Rodrigues da Silva

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Presentes os requisitos de admissibilidade, vista ao Ministério Público.

CÂMARA CÍVEL**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 170
PROCESSO N. 0009525-39.2010.913.0000
Origem: Processo n. 1.628/09 – 2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Noeliton Humberto Gomes
Advogados: Aurélio Pajuaba Nehme (OAB/MG 81.446) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Recebido o presente recurso somente no efeito devolutivo. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 668
Processo n. 0003154-84.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.235/09 – AC – 3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Waldemar Marra da Silva
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 669
Processo n. 0003136-63.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.214/09 – AC – 3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Robson Geraldo de Oliveira
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 671
Processo n. 0009529-76.2010.913.0000
Origem: Processo n. 1.232/10 – AC – 3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Cláudio Nicolau Gomes
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722)

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO CÍVEL N. 673
Processo n. 0003126-19.2009.913.0003
Origem: Processo n. 1.204/09 – AC – 3ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Geisel Rodrigues Rosa
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser contrário às súmulas deste TJM.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

13070 => 1, 2; 24393 => 26, 31, 39; 25713 => 29; 26772 => 1, 2; 40746 => 5; 50328 => 1, 2; 57887 => 7, 8, 10, 12, 16; 60309 => 35; 62112 => 20; 64125 => 16; 64576 => 17; 65797 => 1; 65983 => 16; 67365 => 38; 67602 => 17; 67973 => 18; 69119 => 1; 70510 => 6, 9; 70881 => 28; 71979 => 37; 79546 => 32; 79837 => 6; 80955 => 17; 81496 => 32; 82331 => 32; 83138 => 41; 83503 => 34; 84628 => 34; 85662 => 3; 86164 => 2; 90123 => 4, 32; 90131 => 11, 12; 90720 => 21, 25, 29; 91153 => 25, 29; 91178 => 2; 93714 => 1; 94645 => 7; 94769 => 7; 95574 => 4, 6, 17, 22, 27, 30, 32; 95609 => 2; 96712 => 8, 10; 100108 => 9; 100189 => 1; 101558 => 1; 102722 => 8, 10; 103415 => 20, 23, 33; 103709 => 24; 103731 => 21, 25, 29; 104140 => 6, 32; 106073 => 4, 6, 17, 22, 27, 30, 32, 43; 106114 => 29, 42; 107149 => 1; 107490 => 14, 15; 107498 => 1; 107891 => 19; 107966 => 19, 34; 108285 => 1; 108871 => 19; 109004 => 2; 109082 => 19; 109145 => 10; 111201 => 36; 111515 => 6, 8, 9; 112330 => 44; 112944 => 19; 115148 => 13; 115283 => 1; 115913 => 27, 40; 116739 => 19; 118395 => 1; 118505 => 36; 120123 => 8, 10; 120237 => 20; 120643 => 30; 121313 => 20;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Sônia de Faria Costa

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 25268

Acusado(s):CB Ivanildo Monteiro de Souza, CB José Augusto Moreira da Silva, SD Alessandro Willians da Silva, SD Ricardo de Freitas Lara => Inquirição de testemunhas da defesa designada p/ 05/03/10, às 13h30. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Aldo Alves de Oliveira, Jefferson Silva Guimarães, Sílvio Soares de Abreu e Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Romeu Ali Santos, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Francisco Emiliano Pimenta Nominato, Guilherme Zardo da Rocha.

2 - 26144

Acusado(s):CB Armeno José de Faria => Inquirição das testemunhas da defesa designada p/ 05/03/10, às 16h. Adv.:Fabiana Coelho Simões, Romeu Ali Santos, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Felisberto Egg de Resende, Fabricio Santos Almeida, Dorival Guimaraes Pereira Junior, Renato Armanelli Gibson.

3 - 28324

Acusado(s):CB Seilton Damiao Cardoso => Inquirição de testemunha da defesa designada p/ 05/03/10, às 15h30. Adv.:Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

4 - 29169

Acusado(s):SD Carla Fernanda Gonçalves de Matos => Vista á defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de São João Del Rei Adv.:Ricardo Soares Diniz, André Alves Moreira, Frederico Soares Diniz.

5 - 29199

Acusado(s):CB Bolivar de Oliveira => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para Comarca de Uberaba /MG. Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

6 - 35218

Acusado(s):CB Luiz Carlos Cândido de Oliveira => Autorizo a vista dos autos à defesa até a data de 18/02/10, tendo em vista a proximidade da data da sessão de julgamento. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Domingos Savio de Mendonça, Hudson Geraldo dos Santos, Frederico Guimarães Fonseca, Frederico Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

MATÉRIA CIVEL

7 - 1281/09

Autor:3º SGT Marcos Túlio de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Ficam intimadas as partes a indicarem, em 5 dias, se possuem outras provas a produzir, pois, caso contrário ocorrerá o julgamento antecipado da lide Adv.:Jiselda Mara de Oliveira Campos, Ana Paula Azevedo Pereira, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 1297/09

Autor: Andre Luiz de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Ficam intimadas as partes a indicarem, em 5 dias, se possuem outras provas a produzir, pois, caso contrário ocorrerá o julgamento antecipado da lide Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Domingos Sávio de Mendonça, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 1330/09

Impetrante :3º SGT Djaimison Saraiva Rodrigues Impetrado : => Julgado improcedente a ação constitucional de mandado de segurança. Adv.:Helen Ramos da Costa, Domingos Sávio de Mendonça, Hudson Geraldo dos Santos.

10 - 1403/09

Autor:CB Valdison Justo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Ficam intimadas as partes a indicarem, em 5 dias, se possuem outras provas a produzir, pois, caso contrário ocorrerá o julgamento antecipado da lide Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 1458/09

Requerente: Luiz Carlos de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Alex Barbosa de Matos.

12 - 1459/09

Autor:CB Clayton dos Reis Malaquias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor para o fim dos arts 326 e 327 do CPC, em 10 dias Adv.:Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

13 - 1492/09

Requerente:2º Sgt Luiz Aparecido Lisboa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação Adv.:Jeovat Batista Ferreira Vargas.

14 - 1678/10

Requerente: Marcos Ferreira Coelho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor, para no prazo de 10 dias, proceder a juntada da contra-fé e dos documentos nos termos do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.:Eliana Lúcia de Lima.

15 - 1680/10

Requerente: Marcos Ferreira Coelho ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Fica intimado o autor, para no prazo de 10 dias, proceder a juntada da contra-fé e dos documentos nos termos do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.:Eliana Lúcia de Lima.

16 - 926/08

Requerente:Ex-Cb Carlos Luiz Pimentel da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferida a prova pericial pleiteada pelo requerente. No prazo sucessivo de 15 dias, apresentem as partes os seus memoriais de alegações finais. Adv.:José Carlos Stephan, Romilda Batista Stephan , Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 21842

Acusado(s):SD ALUNO Fábio Júnior da Silva Oliveira => Declarada a extinção da punibilidade pela prescrição. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Guilherme Coelho Colen, Renato Lima Guimarães, Marcelo Peixoto de Melo, Frederico Soares Diniz.

18 - 22597

Acusado(s):3º SGT Josué dos Santos Pereira => Indeferido o pedido de republicação da intimação publicada em 17/12/2009. Fica intimada a defesa, em 05 (cinco) dias comprovante de ciência de que renunciou aos poderes conferidos pelo Réu, na forma do art. 45 do CPC. Adv.:Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

19 - 24882

Acusado(s):SD Wagner Garcia Ferreira => Recebido o recurso de apelação interposto pela defesa. Fica intimada a defesa a apresentar as razões de apelação no prazo legal. Adv.:Carlos Henrique Santos de

Carvalho, Francisco José Vilas Boas Neto, Rafael Rodrigues Prudente, Fábio Pereira Brasão, Felipe Figueiredo Diniz, Lucas Macelan Ribeiro.

20 - 25276

Acusado(s):SD Rafael Rodrigues dos Santos, SD Cristiano de Souza Lana => Recebido o recurso de apelação interposto pelo parquet. Fica intimada a defesa para apresentar contra razões no prazo legal. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas, michelle ferreira mendes, Taimara Cristina Estevam de Luiz, Carlos Antônio Pimenta.

21 - 25599

Acusado(s):CB Henrique Campos Filho => Vista sobre promoção de fls. 107 e inquirição de testemunha p/ 22/03/2010, às 13h30. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Alexandre Lemos Gonçalves.

22 - 25999

Acusado(s):SD Marcos Antônio Mrad => Vista sobre juntada de carta precatória Adv.:Ricardo Soares Diniz, Frederico Soares Diniz.

23 - 26581

Acusado(s):1º TEN Juari Alexandre Santos => Vista a defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas.

24 - 26603

Acusado(s):SD Sônia Aparecida de Almeida => Vista a defesa sobre juntada de documento. Adv.:Felipe de Oliveira Alexandrino.

25 - 26779

Acusado(s):CB BM Ronaldo José de Sousa => Inquirição de testemunha p/ 01/03/2010, às 15h. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

26 - 27775

Acusado(s):CB Roberto Carlos do Nascimento => Inquirição de testemunha p/ 15/03/2010, às 14h. Adv.:Marcelo Dias.

27 - 28181

Acusado(s):CB Joaquim Manoel do Nascimento => Inquirição de testemunha redesignada p/ 18/03/2010, às 13h30. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Mário Henrique de Matos Guimarães, Frederico Soares Diniz.

28 - 28293

Acusado(s):3º SGT Maurício Moreira Lopes => Inquirição de testemunha p/ 26/03/2010, às 13h30. Adv.:Anderson Abreu de Freitas.

29 - 29126

Acusado(s):CB Luís Magela Nepomuceno, CB Mauri Jorge Sebastião => Declarada a extinção da punibilidade do acusado Cb PM Luiz Magela Nepomuceno. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvao Neto, Francisco Abreu Acorroni, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

30 - 29710

Acusado(s):SD Edivaldo Jose da Cunha => Vista a defesa para os fins do art. 417, § 2º do CPPM e sobre juntada de carta precatória. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

31 - 29761

Acusado(s):CB Carlos Luis Boraschi => Interrogatório do acusado Jaciel Sobreiro redesignado p/ 18/03/2010, às 15h. Adv.:Marcelo Dias.

32 - 30071

Acusado(s):3º SGT Edelson Pedro de Assis => Interrogatório p/ 18/03/2010, às 14h30. Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Edmundo Diniz Alves, Helbert Rodrigues Ribeiro, Hamilton Gomes Pereira, André Alves Moreira, Frederico Soares Diniz.

33 - 30107

Acusado(s):CAP Fabrizio Duilio Ortenzio => Inquirição de testemunha p/ 25/03/2010, às 13h30. Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas.

34 - 30205

Acusado(s):SD Mauro Júlio dos Santos Barros, SD Heyderson Nonato Santos Ferreira => Vista a defesa, por 08 (oito) dias, para o fim do art. 428 do CPPM. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Patrícia Maia e Santos, Geisa dos Santos Andrade.

35 - 30489

Acusado(s):3º SGT Antonio Carlos de Melo => Inquirição de testemunhas p/ 12/03/2010, às 13h30. Adv.:Arnaldo de Melo.

36 - 30781

Acusado(s):CB Charles Pereira da Silva, SD Reginaldo Vandre Tavares => Vista sobre juntada de documento. Adv.:Jacinto José da Rocha, Jordão Nunes Neves.

37 - 34771

Acusado(s):SD Luiz Lauberto Ladeia, SD Carlos Antonio Pereira da Silva Junior => Vista a Defesa sobre documentos juntados referentes a transação penal Adv.:Carlos Antônio Pereira da Silva.

38 - 34792

Acusado(s):3º SGT Varnei Borges da Silva => Vista sobre juntada de documento. Audiência p/ 22/10/10, às 14h na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni/MG (CP nº 666.09.247 109-9) Adv.:Moisés Elias Pereira.

39 - 35363

Acusado(s):CB Antonio Felício Filho => Fica Intimado o defensor a demonstrar o efetivo recolhimento da parcela recolhida. Adv.:Marcelo Dias.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

MATÉRIA CRIMINAL

40 - 31239

Acusado(s):CB Júlio da Silva, 2º Sgt Wilson Dutra de Carvalho => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação penal com relação ao Cb PM Júlio da Silva. Adv.:Mário Henrique de Matos Guimarães.

41 - 32881

Acusado(s):3º SGT Gerson Souza Lima => Vista à defesa para que tome conhecimento da juntada da carta precatória de fls. 145 Adv.:Alexandre Carlos Albino.

42 - 32913

Acusado(s):CB Robson Pires Monteiro da Rocha => Declarada extinta a punibilidade do indiciado pelo cumprimento integral da transação penal. Adv.:Carlos Galvao Neto.

43 - 33257

Acusado(s):2º Ten Felipe Madureira de Souza => Sessão de julgamento designada para o dia 19/03/2010, às 14h. Adv.:Ricardo Soares Diniz.

44 - 34011

Acusado(s):SD Luiz Carlos Conde Lopes => Vista à Defesa, para que tome conhecimento da juntada de carta precatória testemunhas do M.P. Adv.:Alexandre Marques Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Citação

29.761

Prazo de 20 (vinte) Dias - O Doutor Paulo Eduardo Andrade Reis, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar – Cooperador da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 29.761, em que é autora a Justiça Militar e réu JACIEL SOBREIRO DA COSTA, CB PM QPR, filho de Antônio Sobreiro da Costa e Tererzinha de Jesus Costa, nascido aos 15/09/1957, natural de Inconfidentes/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que no dia 18 (dezoito) de

março de 2010, às 15:00 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Guajajaras, nº 1.984 - 2º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-101 - TEL: (31) 3295-5080 R: 230 – FAX: R: 215, a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 209 e 333, c/c artigo(s) 53 e 79, todos do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 11/02/2010. Ricardo de Oliveira Ribeiro, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Eduardo Andrade Reis, MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, mandou publicar.